



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## AUTÓGRAFO Nº 16/2.017

### PROJETO DE LEI N.º 011 / 2017- EXECUTIVO.

"Autoriza o Poder Executivo a complementar o salário mínimo dos servidores públicos, efetivos e contratados do Município de Alvinlândia, que se encontre em desacordo com o novo Salário Mínimo".

ABIGAIL CATELI DIAS. Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos funcionários públicos municipais, cujos salários bases sejam inferiores ao Salário Mínimo Nacional vigente no país, complemento salarial correspondente ao valor necessário para que o salário base corresponda ao salário mínimo.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

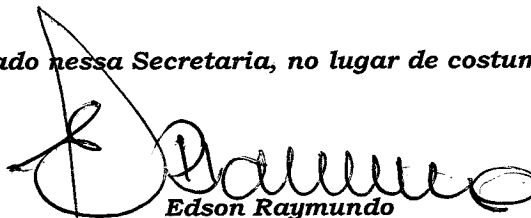
**Artigo 3º.:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA."**

**Alvinlândia, 21 de Março de 2.017.**

  
**Frederick Jadder Bergamin**  
Presidente da Câmara  
Rg. nº 29.317.905-0/SSP/SP

**Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.**

  
**Edson Raymundo**  
Diretor Administrativo  
Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP.